



**Soluções em Gestão
de Segurança e Serviços**

CNPJ: 24.955.532/0001-40

ANEXO III

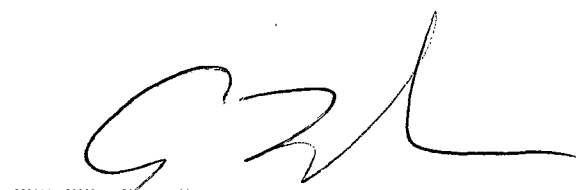
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0021/2022

PROCESSO n° 0045/2022

A empresa GS3 SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 24.955.532/0001-40, com sede na RUA ARLINDO PERES RAMOS N°331 - PORTO SEGURO - AVARÉ-SP CEP: 18705-860, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Avaré, 14 de abril de 2022


.....
Gerson Benedito da Silva
Administrador
RG 12.804.700-8 - CPF 092.686.458-07

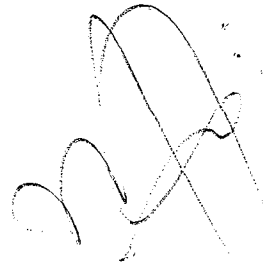
8

l









1
r

8



**Soluções em Gestão
de Segurança e Serviços**

CNPJ: 24.955.532/0001-40

ANEXO V

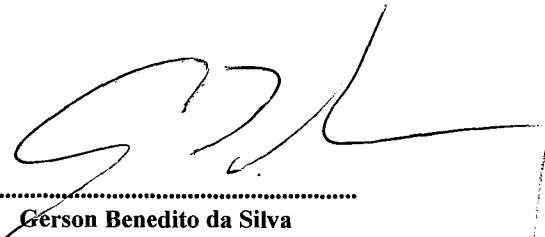
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



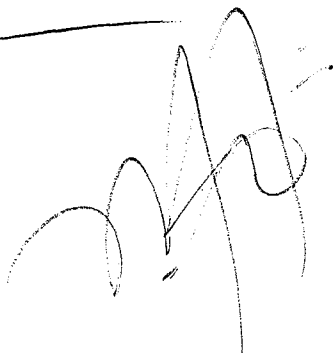

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2022

PROCESSO Nº 0045/2022

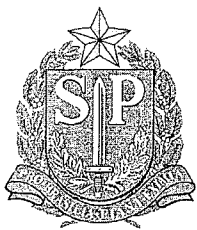
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa GS3 SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.955.532/0001-40 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 0021/2022, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

Avaré, 14 de abril de 2022


.....
Gerson Benedito da Silva
Administrador
RG 12.804.700-8 - CPF 092.686.458-07

GS3 Serviços Ltda.
Rua Arlindo Peres Ramos, Nº 331 - Porto Seguro - Avaré - Sp - Cep: 17.705-860
Telefones: (14) 3732-3034 - (14) 99648-1594



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35229790568		07/06/2016	12/05/2016	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
GS3 SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
24.955.532/0001-40		RUA ARLINDO PERES RAMOS			331		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
LOTEAMENTO PORTO SE		AVARE		SP	18705-860	R\$	300.000,00

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO							
NOME							
GABRIEL HENRIQUE DA SILVA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ARLINDO PERES RAMOS				331			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
LOTEAMENTO PORTO SE		AVARE			SP	18705-860	370180331
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
455.455.268-38		SÓCIO				180.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
GERSON BENEDITO DA SILVA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ARLINDO PERES RAMOS				331			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
LOTEAMENTO PORTO SE		AVARE			SP	18705-860	128047008
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
092.686.458-07		SÓCIO E ADMINISTRADOR				120.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
27/09/2021	420.129/21-2	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GERSON BENEDITO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 092.686.458-07, RG/RNE: 12804700-8 - SP, RESIDENTE À RUA ARLINDO PERES RAMOS, 331, LOTEAMENTO PORTO SE, AVARE - SP, CEP 18705-860, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 120.000,00.		
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GABRIEL HENRIQUE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 455.455.268-38, RG/RNE: 37018033-1 - SP, RESIDENTE À RUA ARLINDO PERES RAMOS, 331, LOTEAMENTO PORTO SE, AVARE - SP, CEP 18705-860, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 180.000,00.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229790568
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/04/2022

JUCESP



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 169837583, terça-feira, 12 de abril de 2022 às 19:37:40.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CS3 SERVIÇOS LTDA.

1. **GABRIEL HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG: 37018033-1 SSP/SP, CPF: 455.455.268-38, residente e domiciliado a Rua Arlindo Peres Ramos, nº 331, bairro loteamento Porto Seguro, CEP: 18.705-860 no município de Avaré/SP.
2. **GERSON BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 12804700-8 SSP/SP e CPF: 092.686.458-07, residente e domiciliado a Rua Arlindo Peres Ramos, nº 331, bairro loteamento Porto Seguro, CEP: 18.705-860 no município de Avaré/SP.

Únicos sócios da sociedade limitada GS3 SERVIÇOS LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na junta comercial do estado de São Paulo, sob o NIRE nº 3522979056-8 em sessão 12/05/2016, com sede na Rua Arlindo Peres Ramos, nº331, bairro Loteamento Porto Seguro, CEP :18.705-860 Avaré /SP, devidamente escrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o CNPJ nº 24.955.532/0001-40, tem entre si, justo e contratado, a alteração do Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade que antes era feita por Gabriel Henrique da Silva, hoje passa a ser exercida por Gerson Benedito da Silva.

CLÁUSULA 2ª. – DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

O Socio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo e ativo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLAUSULA 3ª - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A sociedade será administrada e representada pelo sócio **GERSON BENEDITO DA SILVA**, que fará uso da denominação social isoladamente, a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo 1 – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, cujo valor será livremente convencionado entre as partes.

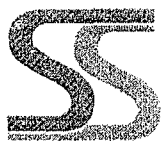
Parágrafo 2 – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Parágrafo 3 – Para a realização de Reuniões e/ou assembleias, deverão as convocações serem efetuadas por escrito, contendo dia, hora, local e pauta da mesma, ficando, dessa forma, dispensadas as formalidades expressas no Artigo 1.152. parágrafo 3º do Código Civil.

Parágrafo 4 – Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no 3º do art. 1.07201 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CONFERE COM ORIGINAL

Daniel Spolaor
RG 33.710.116-4
Setor de Licitações



Parágrafo 5 – Poderá também a sociedade ser representada por um ou mais procuradores, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de procuração.

CONSOLIDADO

DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLAUSULA 1º

A sociedade gira sob o nome empresarial GS3 SERVIÇOS LTDA, e tem sede social, e foro legal nesta Cidade de Avaré, Estado de São Paulo, a Rua Arlindo Peres Ramos, nº331, bairro Loteamento Porto Seguro, CEP 18.705-860.

Parágrafo 1 – Observadas as disposições da legislação aplicável, poderão ser abertas e fechadas filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer ponto territorial nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA 2º - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades paisagísticas, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Carga e descarga, Serviços de entrega rápida, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Operadores turísticos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CONFERE COM ORIGINAL

CLAUSULA 3º - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), representados por 300.000 (trezentos mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Gabriel Henrique da Silva.....	nº de quotas 180.000 – R\$ 180.000,00
Gerson Benedito da Silva.....	nº de quotas 120.000 – R\$ 120.000,00
TOTAL	nº de quotas 300.000 – R\$ 300.000,00

Daniel Spolaor
RG. 33.710.116-4
Setor de Licitações

CLAUSULA 4º - DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo 1 – Nos termos do Art. 1.052, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLAUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A sociedade será administrada e representada pelo sócio **GERSON BENEDITO DA SILVA**, que fará uso da denominação social isoladamente, a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo 1 – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, cujo valor será livremente convencionado entre as partes.

Parágrafo 2 – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal Parágrafo 3 – Para a realização de Reuniões e/ou Assembleias, deverão as convocações serem efetuadas por escrito, contendo dia, hora, local e pauta da mesma, ficando, dessa forma, dispensadas as formalidades expressas no Artigo 1.152, parágrafo 3º do Código Civil.

Parágrafo 4 – Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no 3º do art. 1.07201 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo 5 – Poderá também a sociedade ser representada por um ou mais procuradores, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de procuração.

CLAUSULA 6ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

O exercício social incidirá 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Ao final de cada exercício social, com observância das disposições legais aplicáveis, serão elaborados o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico.

Parágrafo I – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social, como também poderá permanecer em contas de lucros ou prejuízos em suspensos para futura destinação.

Parágrafo II – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um.

CLAUSULA 7ª - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, CESSÃO DE QUOTAS, EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

A eventual necessidade de qualquer categoria de sócios necessitar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou livre e espontânea vontade, não devesse acarretar dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e o sucessor, mediante alteração de contrato social.

Parágrafo I – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo, se assim o desejarem ressalvando-se, entretanto, que somente um dos herdeiros aptos poderá ser incluído na sociedade.

Parágrafo II – Inexistindo herdeiros maiores ou caso, os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão na forma da Lei do prazo de trinta dias, contados da data do óbito, manifestar interesse a apurarem seus haveres sociais.

CONFERE COM ORIGINAL

Daniel Spolacr
RG 33.710.116-4
Setor de Licitações

A nenhum dos sócios será lícito ceder, transferir ou alienar, total ou parcialmente, suas quotas de capital a terceiros sem o consentimento expresso de outro sócio, o qual deverá intervir como anuente no instrumento especial em que se consubstanciar a transação, sendo-lhe assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas de capital da sociedade.

Parágrafo I – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar e oferecer, por escrito, suas quotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, com sessenta dias de antecedência da data de seu desligamento, sendo que, os sócios remanescentes terão o prazo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação, para manifestar seu interesse ou não na aquisição dos bens em questão

Parágrafo II – Na saída e ou retirada de sócio da sociedade, a qualquer título, serão seu a haveres sociais, apurados em Balanço especialmente levantado pra esse fim pagos aos herdeiros e ou sucessores em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros de um por cento ao mês, vencendo-se a primeira em noventa dias da data da ocorrência do fato.

Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de contas, por iniciativa de terceiros, em razão de dividas de sócios cotistas, terá este prazo de três dias para substituir a penhora das cotas Transcritas, de forma que, não o fazendo, exercer sua preferência de aquisição, depositando o equivalente ao valor de patrimônio líquido que elas representem, conforme ultimo balanço, hipótese em que a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

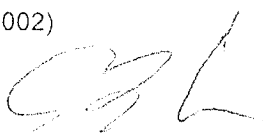
CLAUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 8 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e Ed outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula 9 – Fica eleito o foro desta Comarca do Município de Avaré, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Cláusula 10 – O administrador declara sob as penas da Lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra ES relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1011,1º, do CC/2002)

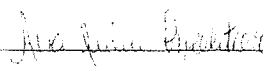
Avaré-SP, 17 de setembro de 2021


GERSON BENEDITO DA SILVA


GABRIEL HENRIQUE DA SILVA

Testemunhas:


Ricardo Fabro Soares


Ana Julia Molitor

CPF nº. 302.508.598-31 SSP-SP

CPF nº. 350.842.418-90 SSP-SP

CONFERE COM ORIGINAL

Daniel Spolaer
RG: 33.710.116-4
Setor de Licitações